



CMU 001194-LEG 29/Nov/2021 12:50

REQUERIMENTO nº 271 /2021

Requer informações a respeito do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Complexo Escolar Elvira Ceratti - Caic

Documento _____

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

A Vereadora Manoela Rosa Couto, vem respeitosamente, com base no que preceitua o art. 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa **REQUERER** que, após aprovado pelo duto Plenário, seja enviada correspondência ao Exmo. Sr. Prefeito, para que determine aos setores competentes que prestem as seguintes informações a respeito do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Complexo Escolar Elvira Ceratti- Caic

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento em razão da escola acima mencionada ser gerida pelo modelo Cívico- Militar, participação do corpo docente da escola e apoio dos militares

Este requerimento torna-se importante, pois, no site do Ministério da Educação voltado para as escolas deste modelo, as diretrizes não possuem referencial bibliográfico e a “cartilha de orientação” está impedida de ser visualizada no link de acesso.

O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um instrumento que reflete a proposta educacional da instituição de ensino, construindo através das falas da comunidade escolar: alunos, professores, funcionários, pais e moradores da comunidade.

Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

.....
.....

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;



RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010

TÍTULO I OBJETIVOS.

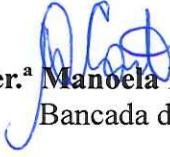
Artigo 2º Estas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica têm por objetivos:

I - sistematizar os princípios e as diretrizes gerais da Educação Básica contidos na Constituição, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e demais dispositivos legais, traduzindo-os em orientações que contribuam para assegurar a formação básica comum nacional, tendo como foco os sujeitos que dão vida ao currículo e à escola;

II - estimular a reflexão crítica e propositiva que deve subsidiar a formulação, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da escola de Educação Básica;

III - orientar os cursos de formação inicial e continuada de docentes e demais profissionais da Educação Básica, os sistemas educativos dos diferentes entes federados e as escolas que os integram, indistintamente da rede a que pertençam.

Uruguaiana, 29 de novembro de 2021.


Ver.^a **Manoela Rosa Couto**
Bancada do PDT